



Publicado no mural
da PMJN em
12/01/21
Edilson

LEI Nº 3.277, de 12 de janeiro de 2021.

Altera disposição da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019 que especifica.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 209 da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 209. Todos os valores e créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, e inscritos ou não em dívida ativa, incluindo o principal e as demais penalidades, bem como, todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados monetariamente com base na Unidade Padrão Fiscal do Município de João Neiva (UPFMJN).

§ 1º. A UPFMJN poderá ser atualizada anualmente, por decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como índice oficial o Índice Preços ao Consumidor Amplo Estimado (IPCA-E).

§ 2º. A atualização vigorará a partir do dia primeiro de janeiro de cada ano”.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 12 de janeiro de 2021.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 12 de janeiro de 2021.


Edilson Belloti
Chefe de Gabinete